



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 093344
Livro nº 2 Registro Geral

CNM: 093344.2.0261907-91 DATA

261907

02/03/2021

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EJDBF-4G2DY-EAJYF-DYZLZ>

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Fração de 0,002225492 que corresponderá ao Apartamento 402, do Bloco 17 do Prédio a ser construído sob o nº 85 pela Rua Projetada C, do Empreendimento residencial denominado "RIO MANTIQUEIRA", a ser construído no Terreno designado por Lote 3 do PAL 49151, de 2ª Categoria, com área de 14.811,56m², aprovado em 18/05/2018 da Avenida Padre Guilherme Decaminada, na Freguesia de Santa Cruz, medindo o terreno no todo 120,62m de frente para a Rua Projetada C do PAA 12143, mais 17,91m em curva subordinada a um raio interno de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Projetada B do PAA 12143 por onde mede 94,16m, 152,58m de fundos em três segmentos de 58,19m mais 42,78m, mais 51,62m; 146,90m à esquerda, confrontando de frente para a Rua Projetada C do PAA 12143; à direita confrontando com a Rua Projetada B do PAA 12143; à esquerda confrontando com o lote 4 do PAL 49151 de 2ª categoria de propriedade de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A ou sucessores e nos fundos em 3 segmentos com 58,19m, mais 42,78m mais 51,62m confrontando parte com Lote de Doação de escola do PAL 49151 de propriedade do Município do Rio de Janeiro e parte confrontando com Avenida Projetada do Canal da Ponte Branca, localizado na Rua Projetada C do PAA 12143 esquina com a Rua Projetada B do PAA 12143; tendo o referido imóvel Área Real Total de: 61,7364; Área Real Privativa Coberta Padrão: 41,3200; Área Real de Uso Comum: 20,4164; Área Equivalente Total: 48,4945; Área Equivalente Privativa: 41,3200; Área Equivalente de Uso Comum: 7,1745. O empreendimento terá 167 (cento e sessenta e sete) vagas de uso comum, indistinto e indeterminado a todas as unidades, para estacionamento dos automóveis, das quais 14 (quatorze) são destinadas a portadores de necessidades especiais (PNE) demarcadas com símbolo nacional de acessibilidade. Como não há vinculação de vagas, todos os condôminos poderão utilizar a área destinada ao estacionamento de veículos para a guarda de seus automóveis, por ordem de chegada de acordo com projeto arquitetônico aprovado, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos. Cada vaga terá capacidade para um veículo automotor, ficando todas elas regulamentadas conforme abaixo:

a) A demarcação das vagas do edifício garagem ocorrerá conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal. b) Todos os condôminos poderão utilizar a área destinada para estacionamento de veículos para a guarda dos seus automóveis, por ordem de chegada, de acordo com o projeto arquitetônico, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos, sendo todas as vagas de uso comum, indistinto e indeterminado a todas as

Continua no verso



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EJDBF-4G2DY-EAJYF-DYZLZ>

CNM: 053344.2.0261907-91

unidades.....

PROPRIETÁRIA/INCORPORADORA - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.343.492/0001-20, Adquirido 40% do terreno de MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A conforme escritura de 02/05/2018, do 8º Ofício de Notas desta cidade, 1º3091, fls.136, registrada sob o R-16 da matrícula 248102A em 25/05/2018 e 60% do terreno do Espólio de Gunter Adolf Holiborn, conforme escritura de 19/09/2017, do 8º Ofício de Notas desta cidade, 1º3041, fls.147, registrada sob o R-8 da citada matrícula em 23/11/2017, desmembramento averbado sob o AV-21 da citada matrícula em 03/08/2018, memorial de incorporação registrado sob o R-13 da matrícula 258046 em 11/09/2020.....

AV - 1 - M - 261907 - FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa do Estado de Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFICIAL.

Juliana F. dos Santos Costa
Oficial Substituto

AV - 2 - M - 261907 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado sob o AV-1 da matrícula 258046 em 03/08/2018 o Termo de Urbanização nº007/2019, datado de 23.06.2018, lavrado às fls.067/067v do Livro nº05 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº085.407, datada de 20.06.2018, verifica-se que de acordo com o processo nº02/280.040/2017 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assume MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, e OUTROS, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar e 1) Rua Projetada C do PAZ 12143, em toda a sua largura na extensão de 260,00m correspondente a distância entre a Avenida Brasil e a testada do lote, inclusive; 2) Rua Projetada B do PAZ 12143, em toda a sua largura, na extensão de 150,00m, correspondente ao lote; 3) Avenida Padre Guilherme Decaminada, na pista adjacente ao lote, com largura variável, de 25,00m a 65,00m, na extensão de 160,00m, correspondente a distância entre Avenida Projetada Canal da Ponte Branca e Rua Conceição de Ipanema, conforme PAZ 12538, de acordo com o despacho de 09/01/2018 da DTH/SUBJ/GPS, às fls.35. PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E.3803 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competência. TERCEIRA: A inadiplência de obrigação assumida na cláusula segunda, e em consonância com os termos de seu parágrafo único, importará na não concessão de "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUARTA: Qualquer importância devida ao Município em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20% juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com apoio no parágrafo 2º artigo 2º

Sequência Nº.2

08.03.2021



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 093344

Livro nº 2 - Registro Geral

Fls. 2
Cont. das fls. V.

CNM: 093344.2.0261907-9;

MATRÍCULA

261907

DATA
02/03/2021

da Lei Federal nº 6.830, de 22.08.1980, sobre o débito ajuzado incidindo honorários do advogado de 20%. QUINTA: A outorgada compromete-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, podendo desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras. Demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO, por meio de seu Oficial Substituto,

João C. de Almeida Costa
Oficial Substituto

AV - 3 - M - 261907 - RERATIFICAÇÃO DE TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta

averbado sob o AV-10 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que: Pelo Termo de Reratificação do termo de urbanização nº 007/2018 de 13/08/2020, levado as fls. 008/008v do livro nº 06 de folhas soltas de Urbanização da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº 085.653, verifica-se que em cumprimento ao despacho de 06/08/2020, exarado no processo nº 02/280040/2017, assinado por MRY Engenharia e Participações S/A e o Município do Rio de Janeiro, fica reratificado o termo de urbanização, objeto do AV-2 desta matrícula para constar as seguintes alterações nas cláusulas: PRIMEIRA: Ficam reafirmadas as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta, ficando mantidas todas as demais Cláusulas. TERCEIRA: Fica excluída da Cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização 007/2018 a obrigação de urbanizar a Avenida Padre Guilherme Decaminada, na pista adjacente ao lote, com largura variável de 25,00m(vinte e cinco metros) a 65,00m(sessenta e cinco metros), na extensão de 160,00m(cento e sessenta metros), correspondente a distância entre Avenida Projetada Canal da Ponte Branca e Rua Conceição de Ipanema, conforme PMA 12538. QUARTA: A inadiplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA, do Termo de Urbanização nº 007/2018, importará na não concessão do "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída nos lotes 3,4 e 5 do PML 49.151, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/1980, sobre o débito ajuzado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento), ficando as demais cláusulas inalteradas. Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO, por meio de seu Oficial Substituto,

João C. de Almeida Costa
Oficial Substituto

AV - 4 - M - 261907 - SERVIÇÃO. Consta averbado sob o AV-11 e AV-12 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que: Pela escritura de

Continuar no verso...



Valide aqui
este documento

CNN:093344.2.0261907-91

07/07/2020, do 9º Ofício de Notas, Lº3186, fls.099, Registrado pela Escritura de Ratificação do 8º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Lº3178, fls.185 do 11/08/2020, verifica-se que fica instituída a Servidão de passagem por destinação constando as seguintes informações: Compareceram, como 1ª Contratante, na qualidade de proprietária do Imóvel **DOMINANTE: MRY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa sediada no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, n° 621, 1ª andar, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ/ME sob n° 08.343.492/0001-23 e, do outro lado, como 2ªs Contratantes, na qualidade de proprietários do Imóvel **SERVIENTE: em 1º lugar, IRALDI ALMEIDA DA SILVA**, comerciante, portador da identidade n°05.338.438-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n°736.424.877-34 e sua esposa **VALERIA DE MACEDO SOUZA DA SILVA**, auxiliar de educação infantil, portadora da identidade n°06.840.593-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n°002.137.537-23, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade e em 2º lugar, **PAULO ROBERTO VALÉRIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CNH n° 002.560.102-24, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 433.267.904-06, sendo a 1ª CONTRATANTE dona do seguinte imóvel: DOMINANTE: Terreno designado por Lote 3 do PAL 49151, de 2a Categoria, com área de 14.611,56m², aprovado em 18/05/2018 na Avenida Padre Guilherme Decaminada, na Freguesia de Santa Cruz, com suas medidas e confrontações descritas nesta Matrícula, do 4ºRI, sendo os 2ºs Contratantes donos do seguinte imóvel: **SERVIENTE: Lote 17, da Estrada do Morro do Ar, atual Avenida Padre Guilherme Decaminada, no Núcleo Colonial de Santa Cruz, na freguesia de Santa Cruz, lote dividido em duas porções, após a desapropriação da área de 13.030,00m², transcrita no 1º3-RU, sob n°45770, fls. 287, com suas medidas e confrontações descritas na matrícula 6266, hoje arquivado, verifica-se que a servidão irá conter as seguintes informações: **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** - As proprietárias visam regularizar junto ao Cartório do Registro Imobiliário o escoamento de águas pluviais nos terrenos descritos abaixo: O desáque das águas pluviais do Lote 3 do PAL 49151 se fará através de uma servidão de passagem no Lote 17, iniciando-se no retardo situado nos fundos do Lote 3 do PAL 49151, a 22,23m do segmento que mede 42,78m, seguindo por 16,58m de extensão com 0,70m de diâmetro pelo Lote 17, de onde segue mais 23,42m de extensão com 0,70 m de diâmetro em via pública até desaguar no Canal da Ponte Branca, que a Servidão ora instituída permanecerá, por tempo indefinido; que a Servidão é instituída a título gratuito.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O **Cartório de Registro Imobiliário** de **Flávia Silva Costa** Oficial Substituto
Ass: 94/7810.**

AV - S - M - 261907 - AFEIÇÃO: Consu averbado sob o AV-14 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que:Pelo Requerimento de 14/08/2020, a proprietária, já qualificada, submeteu a incorporação do empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 317 e seguintes da Lei 4591/64.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O **Cartório de Registro Imobiliário** de **Flávia Silva Costa** Oficial Substituto
Ass: 94/7810.

Segue fls.3



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 093344

Livro nº 2 - Registro Geral

fls. 3

Cont. das fls. V.

CNM: 093344.2.0261907-91

Nº MATRÍCULA

261907

DATA

02/03/2021

AV - 6 - M - 261907 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado sob o AV-15 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que: Pela requerimento de 14/08/2020 e pela declaração de enquadramento da Caixa Econômica Federal datada de 20/07/2020, verifica-se que o Memorial de Incorporação objeto do ato precedente está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida 3 - PMCMV, com as seguintes informações da Declaração de Enquadramento: 150 unidades estão enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida 3 - (FAIXA 1,5) e 290 unidades estão enquadradas no programa Minha Casa Minha Vida 3 - (FAIXA 2), substituído pela Lei 11.977/2009, Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O ~~Memorial de Incorporação~~ Oficial da Silva Costa nº 547810

AV - 7 - M - 261907 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada na Ficha Auxiliar nº 2504, a Convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. (Prenotação nº 698332 de 18/02/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDPQ 95827 EYQ). Rio de Janeiro, RJ, 09/03/2021. O

OFICIAL C.F. da Silva Costa

Oficial Substituente

Nº 547810

A - 8 - M - 261907 - HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 14/12/2020, a proprietária já qualificada, deu dentre outros, o imóvel desta matrícula em hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento do empréstimo e demais obrigações assumidas no citado contrato, sendo o valor do financiamento de R\$16.146.197,79; Valor da Garantia Hipotecária de R\$21.272.000,00 (incluído neste valor outros imóveis); Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24 meses; Taxa de Juros Nominal de 8.0000% a.a.; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000% a.a e demais condições constantes do título. (Prenotação nº 698992 de 10/03/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDPQ 49906 BUV). Rio de Janeiro, RJ, 14/04/2021. O ~~Memorial de Incorporação~~ Oficial da Silva Costa nº 547810

AV - 9 - M - 261907 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Pela o imóvel desta matrícula cessando da garantia hipotecária objeto do R-8, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 23/09/2021, que hoje se arquivou. (Prenotação nº 705304 de 16/11/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDPQ 53014 KVM). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2022. O OFICIAL.

Adriana da Silva Casagrande

Matrícula: 94119309

Confirmação de Arquivamento



Valide aqui
este documento

CNM: 093344.2.026:907-91

R - 10 - M - 261907 - COMPRA E VENDA: Pelo Instrumento Particular de 23/09/2021, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento, e ser nele construído a **EVELYN MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira e nutricionista, identidade nº304219611, expedida pelo SECC/RJ, CPF/MP sob o nº176.930.757-85, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$144.000,00. Isento de imposto de transmissão, conforme guia nº2430639. (Prenotação nº705304, em 16/11/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 53015 OIN). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2022. O OFICIAL.

Matrícula: 94/10046
Secretaria Autorizada

R - 11 - M - 261907 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo Instrumento Particular datado de 23/09/2021, a adquirente deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento, e ser nele construído em alienação fiduciária, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, com sede em **Brasília - DF e Filial Nesta Cidade**, CNPJ/ME sob o nº **00.360.305/0001-04**, em garantia da dívida de R\$92.608,18, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 25/10/2021, no valor de R\$515,26, a taxa nominal de 5,0000% a.a., efetiva de 5,1161% a.a. e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº705304, de 16/11/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 53016 XMS). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2022. O OFICIAL.

Matrícula: 94/10046
Secretaria Autorizada

AV - 12 - M - 261907 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 01/09/2023, capando Certidão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, inovação e simplificação subsecretaria de controle e licenciamento urbanístico nº25/0437/2023, de 28/06/2023, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº02/280034/2017, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" **concedido em 28/06/2023**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013.

Prenotação nº720490 de 04/10/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUT 24324 CKX. Ato concluído aos 24/11/2023 por Ulisses Caetano (Mat. TURJ 94/10046).

AV - 13 - M - 261907 - CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do meiro, por parte do credor através do ofício nº530772/2024 de 10/03/2025, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento.

Prenotação nº733211 de 04/11/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEDB 54466 YGL. Ato concluído aos 08/04/2025 por Matheus conceição (Mat. TURJ 94/10046).

AV - 14 - M - 261907 - CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: Foi

Sigue as fases



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 093344

Livro nº 2 - Registro Geral

CNM:093344.2.0261907-91

MATRÍCULA
261907

DATA
02/03/2021

solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do mesmo, por parte do credor através do **Requerimento de 12/12/2025**, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento.

Prenotação nº742565 de 01/03/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEZYL 47334 FKQ. Ato concluído aos 23/12/2025 por Ulisses Caetano (Mat. TURJ 94/10046).

AV - 15 - M - 261907 - INTIMAÇÃO:Pelo Requerimento de 05/03/2026 promovido pela credora (o) já qualificada, foi intimado(a) o(a) devedor(a) **EVELLYN MACHADO DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº 176.930.757-55**, conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando **"positiva"**, para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal.

Prenotação nº747948 de 09/03/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZS 05551 KWH. Ato concluído aos 17/06/2026. Assinado digitalmente por Roberta Ribeiro de Oliveira, Escrevente, 94/24150. - - - - -

AV - 16 - M - 261907 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 28/07/2026, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2983712 em 15/07/2026.

Prenotação nº752676 de 31/07/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEEAF 12038 YEM. Ato concluído aos 25/08/2026. Assinado digitalmente por Ulisses da Silva Caetano, Escrevente, Mat. TURJ 94/10046. - - - - -

CONTINUA NO VERSO



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM: 093344.2.0261907-91

NÚMERO
261.907

FOLHA
04-V

AV - 17 - M - 261907 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1498, do CNOGJ, Em consequência a averbação de consolidação da propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula. Prenotação nº **752676** de 31/07/2026. Selo de fiscalização eletrônica nº **EFAE 12099 FAD**. Ato concluído aos 25/08/2026. Assinado digitalmente por Ulisses da Silva Caelano, Escrevente, Mat. TJRJ 94/10046.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, RJ, 25/08/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 14:23h.

Emolumentos.....	R\$124,08
Fundrat.....	R\$2,48
Lei 3217.....	R\$24,81
Fundperj.....	R\$10,54
Funperj.....	R\$10,54
Funarpen.....	R\$7,44
Selo Eletrônico.....	R\$3,27
Funpgalerj.....	R\$1,24
Funpgt.....	R\$1,24
Fundac.....	R\$1,24
ISS.....	R\$6,66
Total.....	R\$193,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAE 12100 IET



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>
MLC -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EJDBF-4G2DY-EAJYF-DYZLZ>

Locais de Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr